



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Pregão Eletrônico Federal n.º 13/2022

(Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de ns.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 e alterações).

Objeto: Contratação de serviços de instalações de segurança do trabalho para elaboração de projeto executivo e fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de linha de vida horizontal e instalação de linha de vida vertical para escada marinho.

Data de abertura da sessão pública:

25/02/2022 às 13h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Registro de Preços? () Sim (x) Não	Tipo: Menor preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não	Aplicabilidade do Dec.7174/2010? () Sim (x) Não
Processo SEI: 0016139-56.2020.6.26.8000					
Valor total estimado: R\$ 72.380,00			Apresentação de amostra? () Sim (x) Não Apresentação de prova? () Sim (x) Não	Vistoria prévia? () Obrigatória; (X) Facultativa; () não se aplica	
Critério de Julgamento: Menor preço total do item único					
Quantidade de itens: item único			Quantidade de grupos: não se aplica		
Licitação Sustentável? () Sim (x) Não Quais itens? Não se aplica					
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até às 19h de 22/02/2022. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br					
Documentos de habilitação:					
Documentação SICAF: Subitem 3.1 da cláusula XIV do Edital			Documentação Complementar: Subitens 3.2 e 3.3 da cláusula XIV do Edital		

Endereço da Seção de Elaboração de Editais e Contratos: Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Brigadeiro, 10º andar, sala 1007, Bela Vista, São Paulo CEP: 01316-900.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes> e www.gov.br/compras/pt-br



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 13/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de ns.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**, visando à **contratação de serviços de instalações de segurança do trabalho para elaboração de projeto executivo e fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de linha de vida horizontal instalação de linha de vida vertical para escada marinho**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e do Anexo I, e respectivos Apêndices A, B, C e Anexos II e III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Projeto Básico - Plantas de locação e classificação das linhas de vida;

Apêndice B –Especificação Mínima dos Materiais;

Apêndice C – Cronograma de Controle da Execução do Contrato;

Anexo II– Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 15/02/2022 até às 13 horas de 25/02/2022.

3 – No dia 25/02/2022, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de instalações de segurança do trabalho para elaboração de projeto executivo e fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de linha de vida horizontal flexível sobre o telhado de cobertura da sede III, localizado na Rua Libero Badaró, 73, Centro, São Paulo e instalação de linha de vida vertical para escada marinho de acesso ao telhado a partir da laje superior à casa de máquinas dos elevadores, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos e Apêndices.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

1.1 – Em razão de o descritivo do Sistema COMPRASNET (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos de serviço constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices A, B e C deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e Apêndices;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia/Secretaria de Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/2002;

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001, incluído pelo Decreto n.º 4.485/2002);

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos e Apêndices.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nsº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nsº 147/2014 e 155/2016.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

3.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/1993 alcança apenas as empresas sancionadas pelo TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os Órgãos da União.

3.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.7 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.8 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (22/02/2022) até às 19h, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

edital e dos anexos, decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação deste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (22/02/2022) até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.

4.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos Anexos e Apêndices.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DA INSERÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, as licitantes deverão encaminhar **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos na cláusula XIV deste Edital e a proposta eletrônica com a descrição do serviço ofertado e seu preço total.

1.1 – Os documentos habilitatórios e a proposta eletrônica deverão ser encaminhados até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação.

3 – As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) No campo “preço”: preço, no valor total do item único;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

b) No campo “descrição complementar”: descrição complementar dos serviços ofertados, quando couber.

6 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontal e vertical dentro e fora da edificação, impostos, leis sociais, serviços extraordinários e todos os demais custos incidentes, deduzidos eventuais descontos) e conter **somente duas casas decimais**, não sendo admitido valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

7 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8 – Caberá às licitantes, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, efetuar vistoria técnica mediante prévio agendamento de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, até a data prevista para realização do certame com a Seção de Manutenção e Edificações - ScME por meio dos telefones: (11) 3130-2845, (11) 3130-2210, (11) 3130-2256 ou através do correio eletrônico scme@tre-sp.jus.br.

8.1 – Em hipótese alguma, será permitida a realização de vistorias sem o prévio agendamento.

8.2 – Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, sendo que a não realização da visita técnica facultativa não exime a licitante da responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão.

9 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

11 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 – A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

12.1 – A falsidade da declaração de que trata o item 12 sujeitará a licitante às sanções previstas neste documento convocatório e no Decreto nº 10.024/19.

13 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRE/SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

15 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

16 – Caberá, ainda, à licitante, comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

17 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7 – Nos termos do parágrafo único do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a **1% (um por cento), limitado a duas casas decimais**.

8 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/19.

12 – Após o encerramento da etapa de lances e da eventual etapa de reinício de lances, nos termos indicados no item 11 acima, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

12.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

12.2 – Para efeito do disposto no subitem 12.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 12.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

12.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 12.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.4 – O disposto no subitem 12.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;

12.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

IX – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

X – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1– Finalizada a etapa competitiva, caso ocorra empate por equivalência de preços, serão realizados os seguintes procedimentos:

a) aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos transcritos no item 12 e subitens da cláusula VIII deste Edital;

b) aplicação do critério de desempate previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se dentre as empatadas **não houver** empresa declarante ME/EPP;

2 – O critério de desempate disposto no item 1 acima também será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

XI – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante melhor classificada, nos termos dispostos no item 2 da cláusula XIII deste Edital, deverá enviar a Proposta Definitiva de Preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXI deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da proposta pelo Sistema Eletrônico Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção do documento no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens acima considerará a licitante como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXI deste Edital.

2 – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 - PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO, expresso em reais, acrescidos de todas as despesas (mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontal e vertical dentro e fora da edificação, impostos, leis sociais, serviços extraordinários e todos os demais custos incidentes, deduzidos eventuais descontos);

2.2 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE CRONOGRAMA (PGC) AJUSTADO À DATA DE INÍCIO E A ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Início de Serviços.

2.3 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme discriminado na cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I) e Apêndice C – Cronograma de Controle da Execução do contrato.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

2.4 - PRAZO DE GARANTIA: mínimo de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo, não sujeito a decadência ou prescrição, contra defeitos, vícios ou incorreções.

2.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.6– Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone e *e-mail* atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.6.1– O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – Finalizada a negociação disposta na cláusula XI acima, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço final em relação ao **valor máximo aceitável estipulado no Anexo I deste Edital**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

Observação: Será desclassificada a proposta que, após a etapa de negociação, mantiver seu preço final superior ao máximo aceitável pela Administração.

2 – Após a verificação da exigência editalícia disposta no item 1 desta cláusula, estando aquela correta, o pregoeiro solicitará, **via chat**, no **prazo e nos moldes** elencados na cláusula XII deste Edital, o envio da **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, examinando, na sequência a documentação habilitatória elencada na cláusula XIV encaminhada de acordo com os regramentos dispostos na cláusula VI deste Edital.

3 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5 – Caso a licitante detentora da melhor oferta apresente quaisquer das ocorrências abaixo citadas, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo à sucessiva verificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital:

- a) não adequação da proposta e do preço às exigências editalícias;
- b) não atendimento às exigências habilitatórias; ou
- c) não atendimento ao chamado do pregoeiro durante a sessão pública do certame licitatório.

XIV – DA HABILITAÇÃO



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Observação 1: A consulta aos dois cadastros – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) e **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA)**, além do tradicional **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

1.1 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá inabilitar a licitante, por falta de condição de participação.

2 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema.

2.1 – É dever da licitante atualizar previamente as comprovações habilitatórias constantes do SICAF e aquelas não integrantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta**, a respectiva documentação atualizada.

2.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), as quais também constituem meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

3.1 – Documentação no SICAF

- a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;

Observação 2: A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

Observação 3: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

e) Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, extraídos do subitem 7.1. V da Instrução Normativa n.º 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado, e que deverão possuir valor maior que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices deverá comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para o período da contratação, o que corresponde a **R\$ 7.238,00** (sete mil duzentos e trinta e oito reais).

e.2) Na ocorrência da situação prevista na alínea “e.1”, a licitante deverá enviar, via sistema eletrônico (link “Enviar anexo/planilha atualizada”), o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;

e.2.1) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “e.1” poderá ser cumprida por meio de apresentação via sistema eletrônico (link “Enviar anexo/planilha atualizada”) de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

e.2.2) Para a licitante constituída na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “e.1” deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- publicação no Diário Oficial;
- publicação em jornal de grande circulação;
- certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

e.3) A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “e.2”.

3.2 – Documentação complementar

a) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, o qual será o responsável técnico pelo serviço;

b) Relação dos membros componentes da equipe técnica, com sua qualificação, devendo nela constar, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual será responsável pelo projeto dos pontos de ancoragem das linhas de vida, podendo ser o mesmo profissional constante da alínea anterior;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços que atendam às características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação;

d) Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, consideram-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a execução de serviços de instalação de linha de vida horizontal flexível em coberturas com telhados de pelo menos 150 m² em prédio comercial. A área equivale a 50% (cinquenta por cento) da área onde se desenvolverá o serviço.

e) A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal de funcionários, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio, ou registro na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitido pelo CAU.

f) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

f.1) No caso da licitante se encontrar em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Demais documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

3.3.1 – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 3.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 4: Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

5 – A documentação habilitatória elencada nos subitens 3.1, alínea "e" (se for o caso) e 3.2 deverá ser encaminhada de acordo com os regramentos dispostos na cláusula VI deste Edital.

6 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 3.1 a 3.3 e item 5 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

7 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3, mesmo que as relativas ao subitem 3.1, alíneas “a” a “d”, apresentem alguma restrição;

7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.1 – O prazo de que trata o subitem 7.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nsº 147/14 e 155/16.

7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XXI (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na forma disposta na cláusula VI, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Elaboração de Editais e Contratos,



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

localizada na Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Brigadeiro, 10º andar, sala 1007, mediante prévio agendamento direcionado ao e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br.

10 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

10.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

12 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 12 da cláusula XIV, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr da data final do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6 – Em razão da manutenção dos protocolos sanitários visando ao combate da COVID – 19, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo tem restringido a circulação de pessoas dentro de sua sede, motivo pelo qual, em caso de interesse dos possíveis licitantes, o acesso ao Processo SEI será disponibilizado por meio eletrônico ao interessado mediante requerimento direcionado ao e-mail sceec@tre-sp.ius.br.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122003320GP0035– “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, no elemento de despesa 4490.51 – “OBRAS E INSTALAÇÕES”.

XVII – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação 1: Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Observação 2: Durante o período de restrição de circulação de pessoas dentro da sede do TRE-SP, em razão da manutenção dos protocolos sanitários visando ao combate da COVID – 19, a Administração poderá optar pela formalização do ajuste por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE/SP.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

5 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

XVIII – DA GARANTIA

Será exigida da contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, nos termos constantes da cláusula X do contrato (Anexo III).

XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1– O recebimento provisório e o recebimento definitivo deverão seguir os regramentos dispostos na cláusula 16 do Anexo I deste Edital.

2– O aceite/aprovação do produto/serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto/serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Anexos I, II e Apêndices, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XX – DO PAGAMENTO

1– O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias por ordem bancária, de acordo com os percentuais indicados na cláusula 17 do Anexo I (Termo de Referência) até o 10º (décimo) dia útil, mediante atesto/termo circunstanciado das etapas, acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas, cujos documentos deverão estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.6.1 e "observação 2" da cláusula XIV deste Edital, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, em instituição bancária por esta indicada. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147/14 e 155/16, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

XXI – DAS PENALIDADES

1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

1.1 – As sanções descritas no item 1 e alíneas desta cláusula serão registradas e publicadas no SICAF.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária se recusar a aceitar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 da cláusula XIV do Edital.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula XI do contrato (Anexo III).



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999.

2.1.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 2.1.1 acima, sua retomada somente poderá ocorrer mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de seu reinício, e a ocorrência será fundamentada em ata.

2.1.3 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

2.1.3.1 – O pregoeiro poderá, ainda, solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica deste Tribunal ou de outros setores deste Tribunal, a fim de subsidiar sua decisão.

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 2.5** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- 5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 9** - Em razão da manutenção dos protocolos sanitários visando ao combate da COVID – 19, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo tem restringido a circulação de pessoas dentro de sua sede, motivo pelo qual, em caso de interesse dos possíveis licitantes, a obtenção de cópias do edital estará restrita aos meios eletrônicos: <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes> e www.gov.br/compras/pt-br.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 13/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento e instalação de linha de vida para trabalhos sobre o telhado do imóvel denominado Sede III, localizado na Rua Líbero Badaró, 73/77 e para a escada de acesso a ele.





Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Unidade requisitante:



Secretaria de Gestão de serviços
Coordenadoria de Gestão e Manutenção
Predial
Seção de Manutenção de Edificações



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Sumário

1. OBJETO.....	25
2. JUSTIFICATIVA	25
3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	25
4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	25
5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	25
6. PREMISSAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS	26
7. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	29
8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.....	34
9. CONDIÇÕESGERAIS.....	34
10. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO	37
11. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA	37
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.....	37
13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	38
14. DIREÇÃO DOS SERVIÇOS	39
15. PRAZOS	39
16. RECEBIMENTO.....	40
17. PAGAMENTO	41
18. GARANTIA.....	41
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	42
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	42
21.PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	43



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em instalações de segurança do trabalho, doravante denominada CONTRATADA, para elaboração de projeto executivo e fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de linha de vida horizontal flexível sobre o telhado de cobertura da sede III localizado na Rua Libero Badaró, 73, Centro, São Paulo e instalação de linha de vida vertical para escada marinheiro de acesso ao telhado a partir da laje superior à casa de máquinas dos elevadores.

2. JUSTIFICATIVA

Prover acesso seguro ao telhado da edificação retrocitada aos colaboradores que prestarão serviço de manutenção e instalações no local em atendimento aos preceitos legais relacionados à segurança do trabalho mencionados na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Norma Regulamentadora do Trabalho n.º 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Norma Regulamentadora do Trabalho n.º 35 - Trabalho em Altura.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Sede III – Rua Líbero Badaró, 73, Centro, São Paulo – SP.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Os serviços serão desenvolvidos conforme disposições deste termo de referência e dos seguintes apêndices:

Apêndice A – Projeto Básico - Plantas de locação e classificação das linhas de vida;

Apêndice B – Especificação mínima dos materiais;

Apêndice C – Cronograma de controle da execução do contrato.

5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 5.1. ABNT NBR 16325-1 - dispositivos de ancoragem tipo A-B-D;
- 5.2. ABNT NBR 16325-2 - dispositivos de ancoragem tipo C;
- 5.3. ABNT NBR 16489 - Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura;
- 5.4. ABNT NBR 14626, Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Trava-queda deslizante guiado em linha flexível;
- 5.5. ABNT NBR 14627, Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Trava queda guiado em linha rígida;
- 5.6. ABNT NBR 14629, Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Absorvedor de energia;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 5.7. ABNT NBR 15834, Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Talabarte de segurança;
- 5.8. ABNT NBR 15.836 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura — Cinturão de segurança tipo para-quedista;
- 5.9. ABNT NBR 15837 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Conectores;
- 5.10. ABNT NBR 16325-1 - dispositivos de ancoragem tipo A-B-D;
- 5.11. ABNT NBR 16325-2 - dispositivos de ancoragem tipo C;
- 5.12. ABNT NBR 16489 - Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura;
- 5.13. ABNT NBR 11900- (todas as partes) - Terminal para cabo de aço;
- 5.14. Norma Regulamentadora do Trabalho n.º 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;
- 5.15. Norma Regulamentadora do Trabalho n.º18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
- 5.16. Norma Regulamentadora do Trabalho n.ºNR-35 - TRABALHO EM ALTURA.
- 5.17. O rol de normas retro mencionadas é exemplificativo e não esgota a obrigatoriedade de utilização das demais normas vigentes, ainda que não mencionadas, e todas elas deverão ser utilizadas sempre na sua última versão publicada, cabendo à CONTRATADA verificar, buscar, adquirir e utilizar essa versão.
- 5.18. As normas retro citadas e as demais mencionadas neste documento deverão ser utilizadas na sua versão mais recente publicada pelos órgãos emissores, competindo à CONTRATADA a busca por e eventual aquisição delas.

6. PREMISSAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O sistema de proteção contra queda (definitivo) será composto por - fornecido e instalado:
 - 6.1.1. Quatro linhas de vida horizontais flexíveis compostas no mínimo de:
 - 6.1.1.1. cabo de aço inox;
 - 6.1.1.2. olhais ou suportes para pontos de ancoragem de final de linha;
 - 6.1.1.3. suportes intermediários;
 - 6.1.1.4. tensionador de linha;
 - 6.1.1.5. absorvedores de energia;
 - 6.1.1.6. todos os demais suprimentos e acessórios necessários para atender aos prescritos em normas e características mínimas definidas em dimensionamento feito por profissional legalmente habilitado, prevendo, no mínimo, o descrito no projeto básico anexo e especificações mínimas constantes no apêndice B.
 - 6.1.2. Quatro talabartes duplos em Y com cintas retrateis de 1,80 m de comprimento com absorvedor de energia - ABS;
 - 6.1.3. Quatro cinturões de proteção tipo paraquedista - três para usuários de até 100 kg e um para usuário de até 140 kg, ensaiados e certificados conforme NBR 15.836 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura — Cinturão de segurança tipo paraquedista- com cinco pontos de engate em argola tipo D, conforme segue:



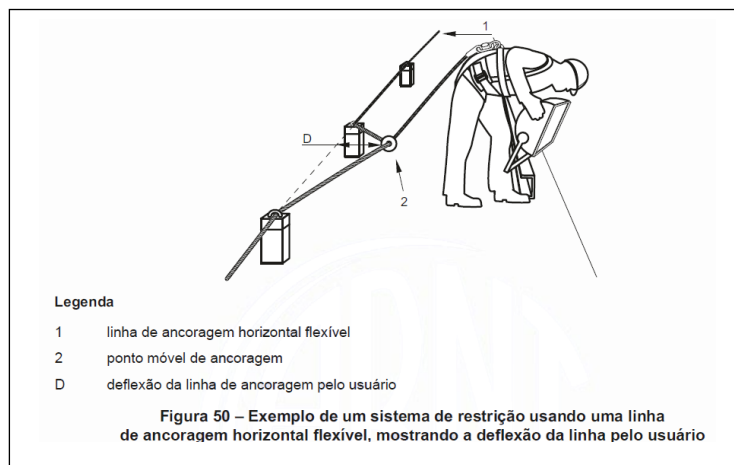
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 6.1.3.1. um peitoral;
- 6.1.3.2. um ventral;
- 6.1.3.3. um dorsal;
- 6.1.3.4. dois laterais.
- 6.1.4. Uma linha de vida vertical rígida em aço inox para escada marinheiro, conforme projeto básico anexo e especificações constantes no apêndice B, com todos os acessórios necessários para a perfeita ancoragem na escada marinheiro;
- 6.1.5. Um travaquedas para linha de vida vertical rígida em cabo de aço de inox de 8,0 mm;
- 6.1.6. Instalação de um ponto de ancoragem fixo para acesso à Zona de Risco D, conforme planta de classificação das zonas de risco.
- 6.2. Os sistemas de linhas de vida foram concebidos para trabalharem como sistema de retenção de queda, embora a configuração e distâncias entre as linhas de vida e bordas restrinja o acesso do usuário e evite quedas;
- 6.3. As distâncias das linhas de vida deverão ser dimensionadas e instaladas de maneira a permitir o acesso do trabalhador a eventual serviço na borda do telhado, massificante para impedir a queda do trabalhador;
- 6.4. Os pontos de ancoragem das linhas deverão ser dimensionados e instalados com capacidade para fazer a retenção do trabalhador em eventual queda;
- 6.5. As linhas de vida somente serão instaladas após o desenvolvimento e implantação de sistema de proteção contra quedas provisório adequado para prevenir acidentes, bem como dos procedimentos necessários para a execução segura às instalações, conforme normas vigentes, **às expensas da CONTRATADA**;
- 6.6. Todos os dispositivos e acessórios dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs das linhas de vida e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs deverão ser novos.
- 6.7. Os componentes do sistema serão compatíveis e fornecidos por um único fabricante e a função segura de qualquer um não será adversamente afetada, e não interferirá com a função segura de outro, ou do sistema.
- 6.8. Os ensaios de força estática nos pontos de ancoragem são embasados em um fator de segurança mínimo de dois;
- 6.9. A força de impacto gerada no trabalhador será menor do que 6 kN.
- 6.10. O(s) ponto(s) móvel(is) de ancoragem deve(m) ser projetado(s) para aceitar um EPI e assegurar que não seja possível que o EPI conectado se desconecte de forma não intencional.
- 6.11. O(s) ponto(s) móvel(is) de ancoragem deve(m) ser projetado(s) de forma a permitir que conectores girem livremente quando conectados e que estes se acomodem sem impedimentos no sentido previsto de emprego da carga.
- 6.12. Caso o dispositivo de ancoragem conte com a utilização de grampos (clipes) para fixação de cabo de aço, estes devem ser conforme a ABNT NBR 11900 - Terminal para cabo de aço (todas as partes)
- 6.13. O dispositivo de ancoragem deve possuir projeto de tal forma que possa ser removido da estrutura, sem se danificar ou danificar a estrutura, e ser instalado novamente para uso, por exemplo, para inspeção periódica.

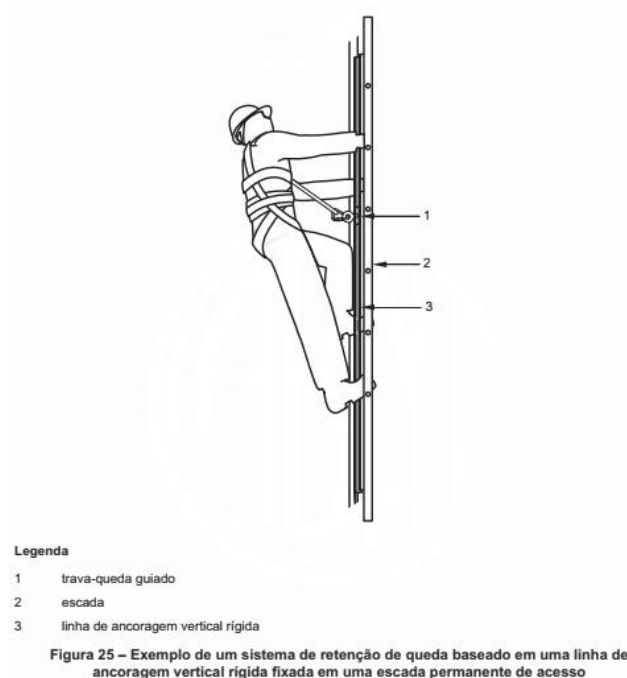


Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 6.14. Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – serão fornecidos com Certificados de Aprovação válidos;
- 6.15. Os EPIs deverão ser fornecidos com capacidade para fazer a retenção de quedas;
- 6.16. Os usuários serão, **às expensas da CONTRATADA**, capacitados para o uso dos sistemas e equipamentos de proteção individual e serão treinados e habilitados para:
- 6.16.1. entender completamente o sistema e os riscos potenciais relacionados ao trabalho;
- 6.16.2. detectar quaisquer defeitos técnicos nos equipamentos e/ou falhas no procedimento de trabalho;
- 6.16.3. reconhecer as implicações para a saúde e a segurança destes defeitos e/ou falhas e poder tomar a ação para lidar com estes;
- 6.16.4. verificar o sistema e equipamentos de proteção individual para trabalho quanto aos defeitos antes de qualquer uso.
- 6.17. O sistema será contratado pelo regime de empreitada global, e todos os custos necessários para sua total implementação estarão incorporados no preço contratado, não sendo admissível a aditivação do contrato para suprir eventuais custos alegadamente não previstos, ainda que não estejam expressamente descritos e ou mencionados nos documentos do processo de licitação.
- 6.18. Os sistemas de equipamentos de proteção coletiva descrito nos itens 6.1.1.1a a 6.1.1.6, 6.1.4 e 6.1.5 deverão ter um prazo de validade mínimo não inferior a 20 (vinte) anos, os EPIs descritos nos itens 6.1.2 e 6.1.3 deverão ter um prazo de validade mínimo não inferior a 5 (cinco) anos;
- 6.19. Exemplo da linha de vida flexível para restrição sobre telhado.



- 6.20. Exemplo da linha de vida vertical flexível para escadas marinheiros.



7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Elaboração de plano de gerenciamento de cronograma;
- 7.2. O plano de gerenciamento do cronograma do projeto fornece um plano detalhado que representa como e quando o projeto vai entregar os produtos, serviços e resultados definidos no escopo do projeto, e serve como ferramenta de comunicação, gerenciamento de expectativas das partes interessadas e como base para a emissão de relatórios de desempenho.
- 7.3. O plano de gerenciamento de cronograma deverá ser ajustado à data de início do projeto / instalação, decomposto em pacotes de trabalhos em nível diário e apresentado em forma lista de atividades e gráfico de Gantt com início e fim de cada atividade, bem como definir as relações de sucessão entre elas;
- 7.4. O plano de gerenciamento de cronograma deverá ser dividido em duas etapas: [1] – elaboração do projeto executivo; [2] – instalação dos sistemas contra queda de altura.
- 7.5. Cada etapa deverá ser apresentada em um plano de gerenciamento de cronograma distinto, composto por:
 - 7.5.1. Definição de todas as atividades a serem desenvolvidas durante a elaboração do projeto executivo [1], no mínimo contendo o descrito no [item 7.6.](#);
 - 7.5.2. Definição de todas as atividades a serem desenvolvidas durante a instalação dos sistemas [2]; no mínimo contendo o descrito no [item 7.8.](#);
 - 7.5.3. Sequenciamento dessas atividades;
 - 7.5.4. Estimativa da duração de cada uma delas;
 - 7.5.5. Cronograma composto por:
 - 7.5.5.1. Nome da atividade e das subatividades, em linhas;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 7.5.5.2. Data de início, fim e duração de cada atividade;
- 7.5.5.3. Inter-relação entre as atividades dependentes – antecessora / sucessora;
- 7.5.5.4. Nível de inter-relação entre as atividades (Início-início / Início-fim / fim-início / fim-fim);
- 7.5.5.5. O caminho crítico do projeto;
- 7.5.5.6. Gráfico de Gantt demonstrando as atividades na linha do tempo com as linhas de base do cronograma estabelecidas;
- 7.5.6. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados conforme descrito no item 7.6.4;
 - 7.5.6.1. Documento do cronograma deverá ser elaborado com o uso do software PROJECT LIBRE entregue eletronicamente em extensão “.POD”.
- 7.6. Elaboração do projeto executivo para a instalação das linhas de vida.
 - 7.6.1. Os projetos executivos serão elaborados baseados no projeto básico constante nos anexos A e B e nas premissas retro mencionadas e será composto no mínimo de:
 - 7.6.1.1. Planta baixa do imóvel (somente dos locais das intervenções), em escala 1:50, com a implantação das intervenções;
 - 7.6.1.2. Planta baixa com **detalhes de todos os pontos de ancoragem**, suportes intermediários, plotados na escala 1:10;
 - 7.6.1.3. Planta de corte em escala 1:50 nos sentidos longitudinal e transversal dos sistemas;
 - 7.6.1.4. Planta com análise de locação e das distâncias das linhas de vida às bordas, demonstrando as condições de sistema de restrição, plotada na escala 1:20.
 - 7.6.1.5. Memorial descritivo em texto, discriminando todas as instalações, as especificações técnicas, quantitativos e marcas de todos os componentes dos sistemas instalados e da análise das distâncias das linhas de vida às bordas, demonstrando a eficácia dos sistemas no funcionamento como sistemas de restrição;
 - 7.6.1.6. Memoriais de cálculo das linhas de vida;
 - 7.6.1.7. Memoriais de cálculo de todos os pontos de ancoragem;
 - 7.6.2. A FISCALIZAÇÃO analisará o projeto executivo encaminhado, aprovando-o, se não houver falhas, ou apontando as adequações que entender necessárias para a aprovação;
 - 7.6.3. Recusada a versão devidamente motivada pela FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias nas condições previstas na cláusula 15 item 15.6 e subitens;
 - 7.6.4. Aprovada a versão do projeto executivo a CONTRATADA deverá entregá-lo em mídia eletrônica e impresso em três vias nas seguintes condições:
 - 7.6.4.1. Documentos em texto impressos em papel A4 75 g/m², fontes de texto em ARIAL tamanho 12, zoom 100% (cem por cento), encadernados com capa plástica transparente e contracapa preta;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 7.6.4.2. As fontes de texto de plantas deverão ser compatíveis com as escalas dos desenhos em padrão TRE;
 - 7.6.4.3. Gravado em memória flash (pen drive) novo e sem uso anterior;
 - 7.6.4.4. Textos em linguagem DOC ou DOCX, programa Word versão 2010 ou superior;
 - 7.6.4.5. Plantas em linguagem DWG, programa AutoCad versão 2013;
 - 7.6.4.6. As plantas deverão plotadas e fornecidas em tamanho adequado para que cada a plotagem caiba nas escalas determinadas, em diagramação adequada de forma que os desenhos ocupem no máximo 60 % (sessenta por cento) da área da prancha.
 - 7.6.4.7. Todos os documentos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos, emissores das ARTs.
- 7.6.5. Compõe o escopo do projeto executivo, no mínimo:
- 7.6.5.1. Comparar e confirmar dados fornecidos com as instalações locais.
 - 7.6.5.2. Levantar as características e as necessidades locais para a fixação dos suportes e pontos de ancoragem das linhas de vida;
 - 7.6.5.3. Desenvolver soluções para a fixação das linhas de vida, compatibilizando as características dos acessórios fornecidos com as características construtivas;
 - 7.6.5.4. Dimensionar essas soluções para a adequada resistência, demonstrada no memorial de cálculo;
 - 7.6.5.5. Especificar e dimensionar as linhas de vida, talabartes, cinturões, trava quedas e demais acessórios para a perfeita funcionalidade;
 - 7.6.5.6. Analisar o modelo apresentado no projeto básico (plantas) e ratificar ou retificar as distâncias para a perfeita funcionalidade do sistema, compatibilizando os elementos e acessórios fornecidos com o conceito de linha de vida de restrição, permitindo o acesso a todos os pontos do telhado a fim de que sejam desempenhadas as ações de manutenção;
 - 7.6.5.7. Detalhar a execução e instalação da linha de vida e seus acessórios;
 - 7.6.5.8. Apresentar memoriais de cálculo da linha de vida com cargas aplicadas nos diversos **eventos queda**, em todos os vãos entre suportes, sobre os pontos de ancoragem, sobre o cabo da linha de vida e sobre os suportes intermediários;
 - 7.6.5.9. Apresentar memoriais de cálculo da linha de vida com cargas aplicadas nos diversos **eventos de restrição de acesso**, em todos os vãos entre suportes, sobre os pontos de ancoragem, sobre o cabo da linha de vida e sobre os suportes intermediários;
- 7.7. Elaboração plano de gerenciamento de segurança do trabalho;
O Engenheiro de Segurança do Trabalho desenvolverá, dimensionará e implantará os Sistemas de Proteção Contra Queda (SPQ) provisório para a instalação da linha de vida, composto de:
- 7.7.1. Conceber sistema de ancoragem, elemento de ligação; elementos de proteção do sistema;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 7.7.2. especificar equipamentos de proteção coletiva, inspecioná-los, avaliá-los e liberá-los para uso;
- 7.7.3. especificar equipamentos de proteção individual, inspecioná-los, avaliá-los e liberá-los para uso;
- 7.7.4. desenvolver e estabelecer procedimento operacional para as atividades rotineiras do trabalho em altura;
- 7.7.5. realizar avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, planejar e implementar ações e medidas complementares de segurança aplicáveis;
- 7.7.6. acompanhar ou fazer acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas;
- 7.7.7. informar os trabalhadores sobre os riscos e as medidas de controle;
- 7.7.8. garantir que os serviços somente se iniciarão depois de adotadas as medidas de proteção;
- 7.7.9. estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- 7.7.10. supervisionar ou fazer supervisionar o trabalho em altura para que seja realizado, conforme definido na análise de riscos;
- 7.7.11. Implantar sistema de inspeção diária de todos os elementos do SPQ, devendo-se registrar os resultados das inspeções;
- 7.7.12. estabelecer procedimentos e equipe de emergência para resgate e salvamento de trabalhadores em caso de necessidade de emergências para trabalho em altura de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- 7.7.13. Elaborar a análise preliminar de risco, contemplando, no mínimo:
 - 7.7.13.1. Análise do local em que os serviços serão executados e seu entorno, prevendo o isolamento e a sinalização da área de trabalho;
 - 7.7.13.2. Propor medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores, ou, na impossibilidade de eliminar, que minimizem as consequências da queda;
 - 7.7.13.3. Prever possíveis condições meteorológicas adversas e medidas de controle e/ou interrupção dos serviços;
 - 7.7.13.4. Risco de queda de materiais e ferramentas e os procedimentos para evitar tais eventos;
 - 7.7.13.5. Trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
 - 7.7.13.6. Riscos adicionais;
 - 7.7.13.7. Condições impeditivas, pessoais e ambientais;
 - 7.7.13.8. Sistema de comunicação da equipe;
 - 7.7.13.9. Forma de supervisão.
- 7.7.14. Elaborar a Permissão de Trabalho – PT, contendo no mínimo:
 - 7.7.14.1. validade da permissão e da duração das atividades, o turno de trabalho, a possibilidade de revalidação em turnos diferentes, o responsável pela revalidação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho;
 - 7.7.14.2. os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos;
 - 7.7.14.3. as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco;
 - 7.7.14.4. a relação de todos os envolvidos e suas autorizações



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 7.7.15. Apresentar toda a documentação antes no início dos trabalhos, conforme descrito no item 7.6.4, composto no mínimo de:
- 7.7.15.1. Plantas do projeto do sistema de proteção contra queda provisório contendo:
 - 7.7.15.1.1. Planta baixa do imóvel (somente dos locais das intervenções), em escala 1:50, com a implantação das intervenções;
 - 7.7.15.1.2. Planta baixa com **detalhes de todos os pontos de ancoragem**, suportes intermediários, plotados na escala 1:10;
 - 7.7.15.1.3. Planta de corte em escala 1:50 nos sentidos longitudinal e transversal dos sistemas;
 - 7.7.15.1.4. Memorial descritivo em texto, discriminando as instalações e as especificações técnicas dos EPCs e EPIs;
 - 7.7.15.2. Memorial do procedimento operacional para as atividades rotineiras do trabalho em altura;
 - 7.7.15.3. Análise preliminar de risco;
 - 7.7.15.4. Permissão de trabalho;
 - 7.7.15.5. Relação de EPIs com Certificados de Aprovação e análise e declaração que foram inspecionados e estão adequados para o uso;
 - 7.7.15.6. Recibo de entrega dos EPIs e treinamento adequado ao uso e conservação a todos os funcionários envolvidos na operação;
 - 7.7.15.7. ASO dos funcionários envolvidos na operação considerando-os aptos para trabalhos em altura;
 - 7.7.15.8. Certificado de treinamento para trabalho em altura nos termos da NR35, para todos os funcionários envolvidos na operação;
 - 7.7.15.9. Outros mais que entender pertinente.

7.8. Instalação da linha de vida

- 7.8.1. Entrega de todos materiais a serem empregados no SPQ de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no projeto executivo e memorial descritivo;
- 7.8.2. Transporte de todos os materiais e equipamentos até o local de instalação;
- 7.8.3. Instalação do SPQ provisório;
- 7.8.4. Instalação dos pontos de ancoragem, conforme projeto executivo;
- 7.8.5. Certificação de resistência dos pontos de ancoragem;
 - 7.8.5.1. Se estiverem ancorados diretamente na estrutura da edificação, por meio de ancoragem química, deverá ser realizado teste de arrancamento em todos os pontos com resistência mínima de acordo com as normas e cálculos do projeto, prevendo coeficiente de segurança 3 nos termos do item 16.4 da NBR 16489.
 - 7.8.5.2. Se estiverem ancorados em estruturas acessórias (estruturas metálicas etc.) deverá ser fornecido certificado emitido pelo engenheiro autor do projeto executivo;
- 7.8.6. Instalação das linhas de cabos de aços nos pontos de ancoragem, conforme projeto executivo;
- 7.8.7. Aplicação de tensionamento das linhas, conforme projeto executivo;
- 7.8.8. Desinstalação do SPQ provisório;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 7.8.9. Fornecimento de toda a documentação dos sistemas, nos termos do item 7.6.4, composta por:
- 7.8.9.1. Projeto “As Built” da instalação;
 - 7.8.9.2. Memorial descritivo de todos os componentes do sistema com especificação, marca, quantidade, manual de uso e conservação;
 - 7.8.9.3. Certificado de garantia dos fabricantes;
 - 7.8.9.4. Manual de manutenção, operação e controle dos sistemas, com as rotinas necessárias para as manutenções e informações necessárias para eventual desmontagem e remontagem;
- 7.8.10. Limpeza geral, retirada entulhos, embalagens, restos de materiais e tudo o mais que não fizer parte dos sistemas;

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1. Os serviços serão considerados entregues e poderão ser aceitos nas seguintes condições:
- 8.1.1. plano de gerenciamento de cronograma - finalizado entregue nos termos previstos nos itens 7.2 a 7.5;
 - 8.1.2. projeto executivo - finalizado entregue nos termos previstos nos item 7.6;
 - 8.1.3. plano de segurança do trabalho - finalizado entregue nos termos previstos no item 7.7;
 - 8.1.4. instalação dos sistemas de proteção - finalizado entregue nos termos previstos no item 7.8;
 - 8.1.5. recebimento definitivo – após o esgotamento do prazo previsto para observação sem apresentação de defeitos, vícios ou incorreções.
 - 8.1.5.1. Eventual correção interrompe o prazo de observação, voltando a correr do início.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os serviços contratados serão executados no regime de empreitada por preço global.
- 9.2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontal e vertical dentro e fora da edificação, impostos, leis sociais, serviços extraordinários e todos os demais custos incidentes correrão por conta da empresa CONTRATADA;
- 9.3. A CONTRATANTE designará servidores na qualidade de:
- 9.3.1. Fiscais com a atribuição de garantir pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade, prazos, assuntos operacionais, com os quais a CONTRATADA deverá tratar acerca dos detalhes técnicos e operacionais ligado a execução física do contrato, e;
 - 9.3.2. Gestores com atribuição para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, prazos, pagamentos, documentos e tudo o mais



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

relativo à parte documental e processual com os quais a CONTRATADA deverá tratar acerca dos detalhes processuais;

- 9.4. A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, livro-diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
- 9.5. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Projeto Básico, com o Projeto Executivo e com as informações neles referidas, dentro do cronograma previsto, observando-se as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR/ABNT) e as especificações de materiais e equipamentos descritos, bem como as especificações emitidas pelo(s) fabricante(s) dos materiais;
- 9.6. Serão impugnados, de forma motivada, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, todos os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, bem como os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções de execução ou de especificação de materiais;
- 9.7. A CONTRATADA deverá refazer e/ou substituir por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos impugnados;
- 9.8. Todos os documentos devem ser lidos na íntegra pelo contratado e deverão ser interpretados em conjunto, sendo complementares. Eventual informação constante em um deles deve ser considerada como se nos outros estivesse transcrita. Eventuais incompatibilidades de informações devem ser previamente consultadas junto à FISCALIZAÇÃO do ajuste a fim de sanar o conflito e formalizar o saneamento.
- 9.9. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução dos trabalhos e poderá dirimir dúvidas e questões que porventura possam surgir em relação às especificações de serviços;
- 9.10. A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- 9.11. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços dentro das instalações físicas da CONTRATANTE, a relação nominal de seus funcionários, fichas de registro e documento de Identidade, e também antes da substituição de qualquer elemento durante a execução dos serviços;
- 9.12. Em caso de alteração na relação referida no item anterior, os novos empregados da CONTRATADA só serão autorizados a prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE 48 (quarenta e oito) horas após a informação de alteração contendo os nomes e respectivos números de Registro Geral do documento de identidade;
- 9.13. Os serviços objeto deste projeto deverão ser executados de 2ª a 6ª feira, entre 08h00 e 18h00, levando-se em conta o cronograma anexo, o qual deverá ter a sua data de início ajustada pela CONTRATADA. Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, ou em horários extraordinários, desde que haja interesse público e sejam solicitados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, devidamente justificados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.14. Quando houver motivos de ordem eleitoral que conflitem com a execução dos serviços, esses serão suspensos até que o conflito seja extinto, sem que haja ônus para a CONTRATANTE;
- 9.15. Deverão ser observadas e obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, em especial as contidas na Normas



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho em especial as NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 35 - Trabalho em Altura;

- 9.16. Deverão ser observados os procedimentos necessários para a proteção das partes móveis dos equipamentos e também para se evitar que ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma para execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Projeto Básico e no Projeto Executivo;
- 9.17. A CONTRATADA deverá proceder diariamente à limpeza dos locais de intervenção com o acondicionamento dos dejetos em sacos de rafia novos e deposição desses ensacados em local predeterminado pela Fiscalização;
- 9.18. Todas as instalações, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante a execução dos trabalhos;
- 9.19. Todos os materiais a serem utilizados deverão estar acondicionados nas embalagens originais íntegras, ou quando fornecidos a granel deverão ser previamente embalados em sacos plásticos com resistência suficiente ao rompimento, de maneira que não caiam resíduos pelo chão;
- 9.20. Observadas falhas na execução dos serviços com relação a segurança do trabalho, organização e limpeza geral, a critério da administração os trabalhos poderão ser interrompidos até que a condição de se normalize;
- 9.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, semanalmente ou sempre que a quantidade de entulho e/ou restos de materiais forem suficientes para encher uma caçamba de 5 m³, pela retirada e transporte até local de descarte devidamente regularizado perante os órgãos governamentais, condição que deverá ser comprovada documentalmente com Nota Fiscal da empresa transportadora, bem como o Controle de Transporte de Resíduos indicando a destinação final;
- 9.22. A CONTRATANTE disponibilizará, no próprio prédio, local para que todos os materiais, equipamentos, canteiro de obras ferramentas e demais bens ou mercadorias da CONTRATADA fiquem acondicionados fora do alcance visual dos demais usuários;
- 9.23. A CONTRATADA deverá providenciar, as suas expensas, o fechamento das áreas de apoio e armazenamento de materiais com uso de tapumes feitos com painéis de madeira compensada resinada pintadas com tinta látex PVA branca;
- 9.24. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá desmontar todas as estruturas e canteiro de obras utilizados na execução dos serviços e remover todos os materiais, ferramentas, equipamentos, partes, peças e elementos, sobras de materiais, entulhos e todos os demais elementos não incorporados à obra / serviço;
- 9.25. Deverá ainda providenciar a limpeza de fim de obra entregando os serviços plenamente finalizados e prontos para o uso.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

10. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO

- 10.1. Caso se verifique necessário, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela elaboração de processo, formalização, acompanhamento, apresentação de informações técnicas, aprovação e obtenção de alvará ou de licenças e demais documentos, perante os órgãos públicos e concessionárias de serviço públicos, sempre que necessários para as atividades programadas, arcando com o custeio desse procedimento com o pagamento de taxas, emolumentos, serviços de cadista/desenhista, custos com cópias e todas as demais despesas necessárias decorrentes da demanda;
- 10.2. Obtidos os documentos, os originais deverão ser entregues à fiscalização da CONTRATANTE, com as devidas chancelas e carimbos de aprovação;
- 10.3. A CONTRATADA deverá submeter a documentação exigida pelos Órgãos Públicos à análise da FISCALIZAÇÃO antes de seus encaminhamentos.
- 10.4. Caso se verifique necessário, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por dar baixa em todos os processos abertos exigidos para o início dos trabalhos nos órgãos públicos competentes.

11. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 11.1. Caberá às licitantes, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, efetuar vistoria técnica mediante prévio agendamento, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h, até a data prevista para a realização do certame, com a Seção de Manutenção de Edificações - ScME por meio dos telefones (11) 3130-2845, (11) 3130-2210, (11) 3130-2256 ou através do correio eletrônico scme@tre-sp.jus.br;
- 11.1.1. Em hipótese alguma, será permitida a realização de vistorias sem o prévio agendamento.
- 11.2. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, sendo que a não realização da visita técnica facultativa não exime a licitante da responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A empresa deverá comprovar a capacidade técnica através de:

- 12.1. Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

no mínimo 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, o qual será o Responsável Técnico pelo serviço;

- 12.2. Relação dos membros componentes da equipe técnica, com sua qualificação, devendo nela constar, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual será responsável pelo projeto dos pontos de ancoragem das linhas de vida, podendo ser o mesmo profissional constante no item anterior;
- 12.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro da empresa, devidamente acervados no órgão de classe, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços que atendam às características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação;
- 12.4. Para fins do disposto no §2º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a execução de serviços de instalação de linha de vida horizontal flexível em coberturas com telhados de pelo menos 150 m² em prédio comercial. A área equivale a 50% (cinquenta por cento) da área onde se desenvolverá o serviço.
- 12.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 12.1 desta cláusula;
- 12.6. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de funcionários, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de serviço, contrato social, no caso de sócio ou registro na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA / ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitido pela CAU.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 13.1. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será da CONTRATADA e deverá ser exercida por profissional com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrada no órgão competente;
- 13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), indicando o profissional responsável pela execução dos serviços, devendo ser o mesmo detentor dos atestados utilizados para a qualificação técnica da CONTRATADA;
- 13.3. Durante a execução do contrato, esse profissional poderá ser substituído por outro que tenha as mesmas qualificações, acervadas, exigidas para a qualificação técnica no processo licitatório.
- 13.4. A responsabilidade técnica pela instalação dos pontos de ancoragem será da CONTRATADA e deverá ser exercida por profissional com formação em



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Engenharia Civil ou Arquitetura o qual desenvolverá o projeto e especificação, a instalação, a verificação e a certificação de todos os pontos instalados, com fornecimento de ART / RRT específica na qual deverá constar as atividades de:

- a) Área de Atuação: Segurança;
- b) Nível de atuação: Execução e Supervisão;
- c) Subárea: Prevenção e controle de risco;
- d) Atividade: Projeto, Especificação, Instalação, Inspeção, laudo;
- e) Obra/Serviços: Equipamento de Proteção Coletiva – EPC;
- f) Unidade: unidade;
- g) Quantidade: tantos pontos quantos necessários para SPQ.

14. DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços deverão ser dirigidos por profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, o qual deverá permanecer no local dos serviços por pelo menos 12 (doze) horas semanais distribuídos em turnos de no mínimo 4 (quatro) horas diárias em 3 (três) dias distintos dentro de cada semana, exercendo a direção e a fiscalização dos serviços.
- 14.2. Os serviços serão supervisionados por um técnico de segurança do trabalho, devidamente registrado nos órgãos competentes, que permanecerá na obra por tempo integral, encarregado preposto da CONTRATADA, ao qual a Fiscalização se reportará para tratar dos serviços e do seu andamento;
 - 14.2.1. Será elaborado Caderno de Obras, em três vias, no qual serão anotadas, **diariamente**, no mínimo:
 - 14.2.1.1. a quantidade de funcionários presentes na obra e suas qualificações;
 - 14.2.1.2. as condições climáticas;
 - 14.2.1.3. os serviços executados no dia;
 - 14.2.1.4. todas as ocorrências e intercorrências dos serviços.

15. PRAZOS

- 15.1. Os prazos são contados em dias úteis, exceto quando expressamente mencionado em de outra forma;
- 15.2. Em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato a FISCALIZAÇÃO contatará a CONTRATADA e marcará reunião a ser realizada nas dependências deste Regional na qual explanará acerca do desenvolvimento dos trabalhos e emitirá **Ordem de Início de Serviços (O.I.S)** apontando a data de início dos trabalhos, não podendo essa ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias;
- 15.3. A CONTRATADA deverá apresentar **ARTs/ RRTs** emitidas pelo CREA/CAU em relação aos serviços devidamente recolhida em até **05 (cinco) dias** após a O.I.S., sem a qual os serviços não poderão ser iniciados;
- 15.4. A CONTRATADA deverá apresentar o **Plano de Gerenciamento de Cronograma (PGC)** ajustado à data de início e a estrutura analítica do projeto / execução em até **5 (cinco) dias** após a O.I.S.;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 15.5. A CONTRATADA deverá fornecer **relação de funcionários** que trabalharão nos serviços com a cópia da carteira de identidade e cópia da ficha de registro de cada um em até **05 (cinco) dias** após a O.I.S, considerando a quantidade prevista no cronograma físico, podendo haver variação conforme o ajuste e otimização da mão de obra em cada etapa;
- 15.6. A CONTRATADA deverá apresentar **projeto executivo em até 20(vinte) dias** após a emissão da OIS, com reuniões semanais para apresentação da evolução do projeto executivo.
 - 15.6.1. A **FISCALIZAÇÃO analisará o projeto executivo** encaminhado em até **10(dez) dias**, aprovando-o, se não houver falhas, ou apontando as adequações que entender necessárias para a aprovação;
 - 15.6.2. Devolvido o Projeto Executivo com apontamentos a serem adequados a CONTRATADA terá **5 (cinco) dias** para realizar as **adequações**;
 - 15.6.3. Os procedimentos para adequações poderão ser repetidos até no máximo 3 (três) vezes. O não atendimento às adequações solicitadas nessas condições e prazos caracterizará a incapacidade técnica da CONTRATADA atender ao estipulado no edital, podendo a contratante, a seu critério, conceder outras oportunidades para as adequações, ou abrir representação para a rescisão contratual.
- 15.7. Prazo para a instalação das linhas de vida;
 - 15.7.1. Entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento do projeto executivo;
 - 15.7.2. A montagem de SPQ provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após o recebimento do projeto executivo;
 - 15.7.3. A montagem das linhas de vida do SPQ definitivo deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a montagem e liberação de SPQ provisório;
- 15.8. A CONTRATADA deverá apresentar **plano de gerenciamento de segurança em até 20(vinte) dias** após a emissão da OIS, com reuniões semanais para apresentação da evolução do plano.
 - 15.8.1. A **FISCALIZAÇÃO analisará o plano de gerenciamento de segurança** encaminhado em até **10(dez) dias**, aprovando-o, se não houver falhas, ou apontando as adequações que entender necessárias para a aprovação;
 - 15.8.2. Devolvido o **Plano de gerenciamento de segurança** com apontamentos a serem adequados a CONTRATADA terá **5 (cinco) dias** para realizar as **adequações**;

16. RECEBIMENTO

- 16.1. O recebimento do objeto contratual, já executado, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, dar-se-á de modo:
 - 16.1.1. **Provisório** - pelo responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos após comunicação escrita de entrega de serviços protocolizada pela CONTRATADA. Em atendimento ao previsto no Acórdão n.º 853/2013 do TCU, em nenhuma hipótese será emitido o recebimento provisório com pendências a



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

serem solucionadas, uma vez que o recebimento provisório não legitima a entrega provisória de obra inconclusa, mas visa a resguardar a Administração no caso de vícios ocultos surgidos após o recebimento provisório;

- 16.1.2. **Definitivo** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o decurso do período de observação, que será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17. PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme segue:

- 17.1.1. 05% (cinco por cento) no aceite do plano de gerenciamento de cronograma;
- 17.1.2. 10% (dez por cento) no aceite do projeto executivo;
- 17.1.3. 10% (dez por cento) no aceite dos planos de segurança do trabalho;
- 17.1.4. 50% (cinquenta por cento) no recebimento provisório – após aceite da fiscalização ao término da instalação dos sistemas, retirada de sobras e entulhos, limpeza e desmobilização;
- 17.1.5. 25% (vinte e cinco por cento) no recebimento definitivo.

- 17.2. Aprovada cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para encaminhamento a fim de que a FISCALIZAÇÃO adote as providências pertinentes;

18. GARANTIA

- 18.1. Os serviços executados serão garantidos pela CONTRATADA pelo prazo, irredutível de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, não sujeito a decadência ou prescrição, contra defeitos, vícios ou incorreções;
- 18.2. Considera-se defeituoso o serviço quando cometido por anomalia que possa causar danos efetivos ou representar ameaça potencial de afetar a saúde ou segurança do usuário ou consumidor, decorrentes de falhas de execução do serviço, ou ainda de informação incorreta ou inadequada de sua utilização ou manutenção;
- 18.3. Considera-se vicioso o serviço quando cometido por anomalia que afete o seu desempenho, ou o torne inadequado aos fins a que se destina, causando transtornos ou prejuízos materiais ao consumidor;
- 18.4. Considera-se incorreto o serviço quando executado em desconformidade com normas técnicas, projetos ou especificações, ainda que essa desconformidade não resulte em defeito ou vício;
- 18.5. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, durante todo o prazo de vigência da garantia.

- 18.6. Reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições dentro do prazo de garantia, em razão desta, suspendem o prazo de garantia, que voltam a correr após as devidas intervenções.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Indicar, na Proposta Definitiva de Preços, preposto para representá-la perante a CONTRATANTE informando sua qualificação (nome, RG, CPF); nas ocasiões em que houver sua substituição, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, ou por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail da fiscalização a ser designada para o acompanhamento do ajuste, com cópia para a scme@tre-sp.jus.br e scgcs@tre-sp.jus.br.
- 19.2. O preposto de que trata o item 1 deverá reportar-se à CONTRATANTE, conforme o caso, verbalmente, por e-mail, de acordo com a solicitação da administração deste TRE-SP;
- 19.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contratados, assim como os encargos e possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, a eles relacionados, originariamente ou por vinculação preventiva, conexão ou continência, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento.
- 19.4. Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;
- 19.5. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação necessários à perfeita execução dos serviços;
- 19.6. Assegurar o quantitativo de profissionais necessários a desempenhar os serviços contratados;
- 19.7. As condições de segurança do trabalho, deverão ser estabelecidas por Engenheiro de Segurança do Trabalho o qual emitirá ART específica para esse projeto, abrangendo a responsabilidade técnica pelas atividades de Projeto, Especificação e Execução de Instalação das referidas instalações.
- 19.8. Retirar das instalações da CONTRATANTE sobras de materiais, embalagens e entulhos, executar limpeza final e desmobilizar canteiros no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório
- 19.9. Desmontar, desmobilizar e retirar canteiros de obra no prazo máximo de 10 dias após o recebimento definitivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 20.1. Emitir a Ordem de Início de Serviços deste Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- 20.2. Disponibilizar espaço para uso exclusivo da CONTRATADA;
- 20.3. Efetuar o pagamento e cumprir as demais cláusulas contratuais a seu encargo;
- 20.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

21. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

21.1 – Será desclassificada a proposta que, **após a etapa de negociação**, mantiver seu preço final superior ao máximo aceitável pela Administração, no valor de R\$ 72.380,00.

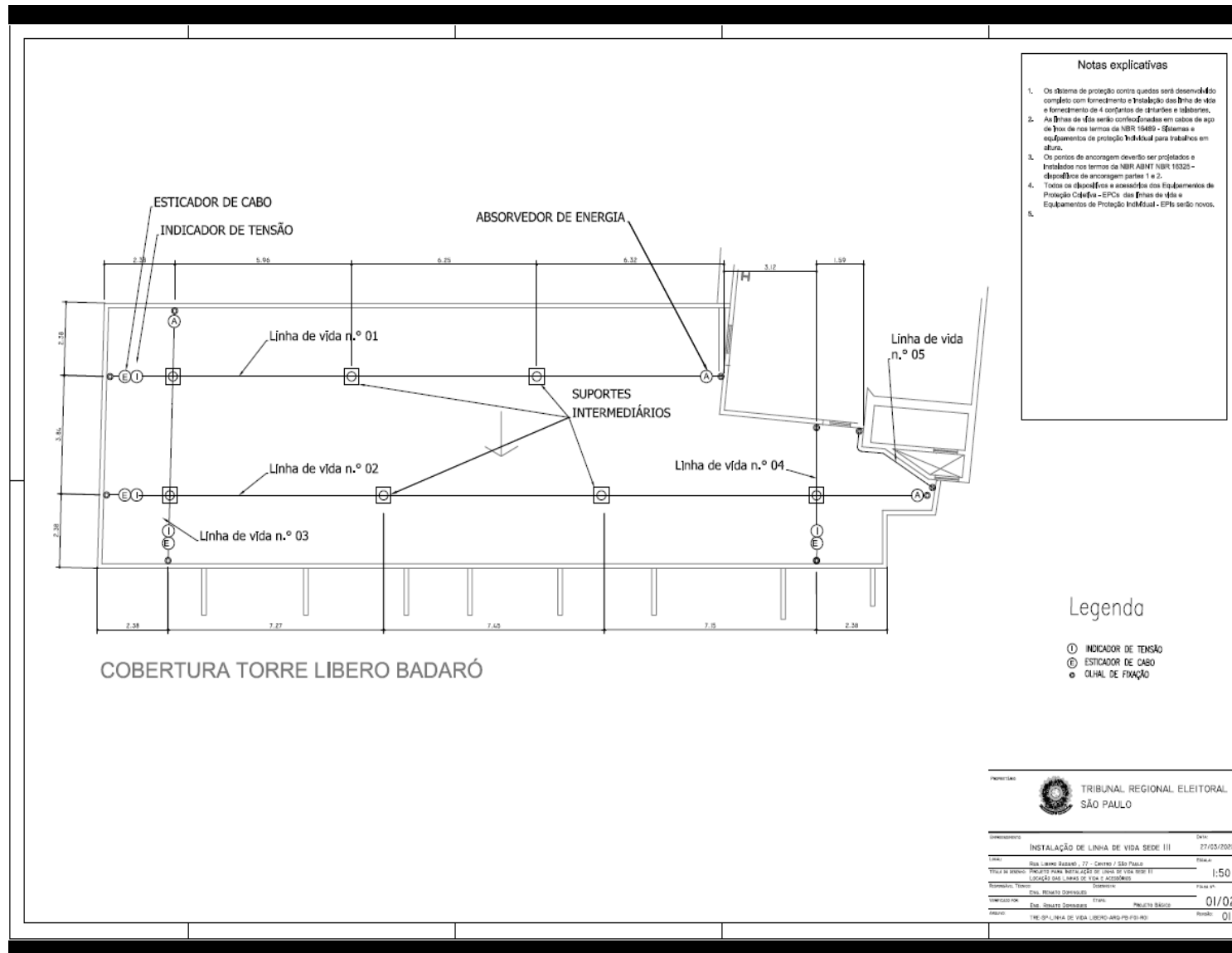


Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

APÊNDICE A – PLANTAS



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo



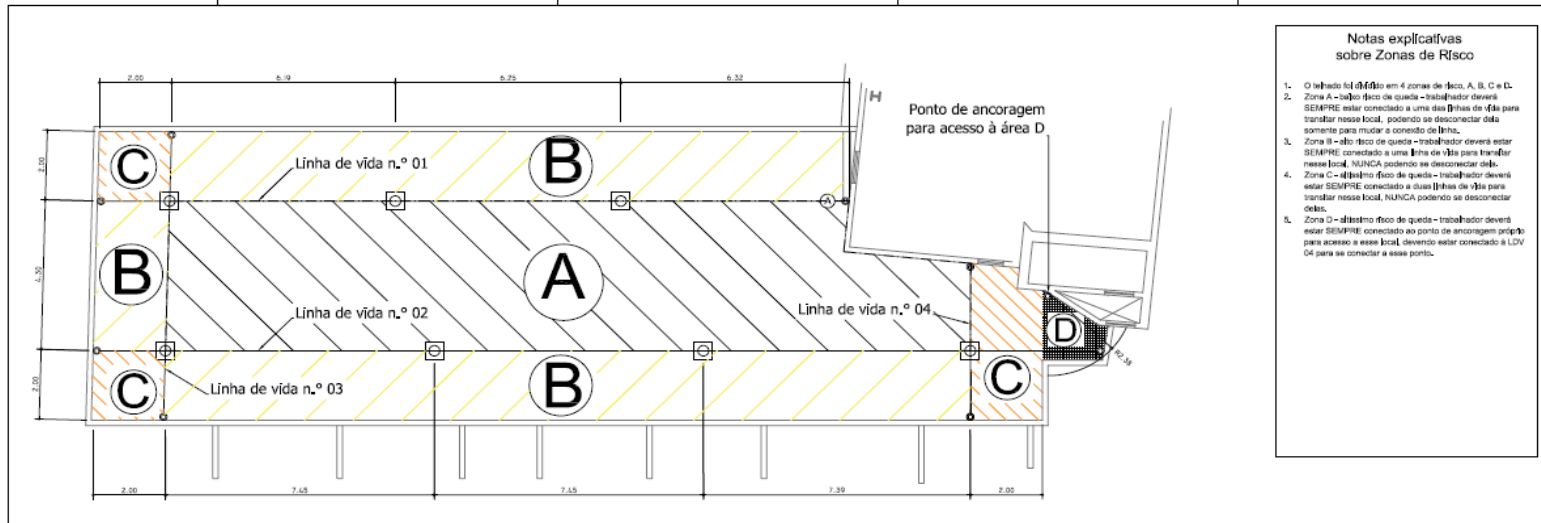


Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

APÊNDICE – PLANTAS

APÊNDICE – PLANTAS

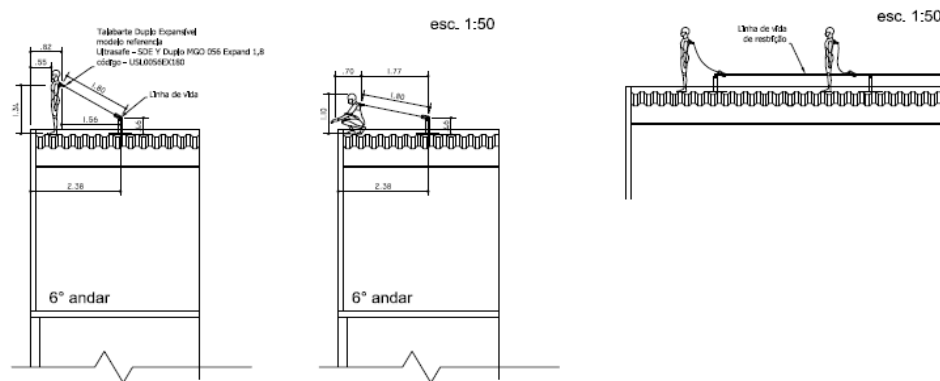
A



- Notas explicativas sobre Zonas de Risco**
1. O trabalho de risco em 4 zonas de risco, A, B, C e D.
 2. Zona A – alto risco de queda – trabalhador deverá SEMPRE estar conectado a uma das Linhas de vida para transferir nesse local, podendo se desconectar dele somente para mudar a conexão de linha.
 3. Zona B – alto risco de queda – trabalhador deverá estar SEMPRE conectado a uma das Linhas de vida para transferir nesse local, NUNCA podendo se desconectar delas.
 4. Zona C – alto risco de queda – trabalhador deverá estar SEMPRE conectado a duas Linhas de vida para transferir nesse local, NUNCA podendo se desconectar delas.
 5. Zona D – alto risco de queda – trabalhador deverá estar SEMPRE conectado ao ponto de ancoragem próprio para acesso a esse local, devendo estar conectado à LRV 04 para se conectar a esse ponto.

COBERTURA TORRE LIBERO BADARÓ - CLASSIFICAÇÃO DAS ZONAS DE RISCO

A



Legenda

- Ⓛ INDICADOR DE TENSÃO
- Ⓞ ESTICADOR DE CABO
- CUNHAL DE FIXAÇÃO

PROFESSOR		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL SÃO PAULO	
COMPONENTE	DATA		
INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA SEDE III	27/05/2022		
TÍTULO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
Sala Libero Badaró - 77 - Centro - São Paulo	Instalação de linha de vida	Instalação de linha de vida	Instalação de linha de vida
TÍTULO DE PROJETO	PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA SEDE III	CLASSIFICAÇÃO DAS ZONAS DE RISCO	1:50
REVISÃO	TÍTULO	PROJETO	PROJETO
VERIFICADO POR	PROJETO	PROJETO	PROJETO
Eng. Renato Simões	Eng. Renato Simões	Projeto Técnico	02/02
PROJETO	TÍTULO	PROJETO	PROJETO
Instalação de linha de vida	Instalação de linha de vida	Instalação de linha de vida	Instalação de linha de vida



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice B – Especificação dos materiais

Unidade requisitante:



Secretaria de Gestão de serviços
Coordenadoria de Gestão e Manutenção
Predial
Seção de Manutenção de Edificações

Ação aprovada no orçamento de 2020



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Lista estimativa de materiais com especificações mínimas

Quantidade	Denominação	Descrição
4	Esticador de cabos	Tipo manilha x manilha, em aço inox, com travas anti-rotacionais para evitar desregulagem acidental da tensão da linha, curso de regulagem mínimo de 20 cm, carga máxima de trabalho: 1.500kgf.
4	Indicador de tensão	Produzido em aço inox, deverá conter dispositivo de inspeção que indique liberação ou impedimento de uso da Linha.
4	Absorvedor de energia de linha de vida	Produzido em aço inox. Em caso de retenção de queda, limita a força aplicada aos pontos de ancoragem a valor inferior a 700 kgf.
7	Suporte intermediário	Produzido em aço inox. Deve ser utilizado em quantidade suficiente para que o espaçamento entre suportes seja de, no máximo, 10 metros, deve ser de encaixe fácil e rápido para o cabo de aço rápido, que possibilite a passagem do ponto de ancoragem móvel sem a necessidade de desconectar o talabarte da linha de vida;
7	Pilar para Suporte intermediário	Produzido em aço inox, Carga máxima de trabalho: 1.500 kgf
7	Placas de ancoragem para suporte intermediário	Placa de ancoragem para suporte intermediário e de extremidade. Produzida em aço inox, para fixação das ancoragens, com indicação de norma e capacidade máxima. Carga máxima de trabalho: 1.500 kgf.
9	Placas de ancoragem para suporte fim de linha	Placa de ancoragem para suporte intermediário e de extremidade. Produzida em aço inox, para fixação das ancoragens, com indicação de norma e capacidade máxima. Carga máxima de trabalho: 1.500 kgf.
4	Ponto de ancoragem móvel (troller)	Produzido em aço inox, fornecido com um mosquetão oval com dupla trava de segurança para bloqueio de abertura, deve possibilitar transpor os suportes intermediários sem a necessidade de desconectar o talabarte da linha de vida;
8	Kit para montagem de cabos de aço	Kit para montagem de dois olhais composto de sapatilhas, grampos tipo pesado em aço inox.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

20	Manilha	Produzida em aço INOX. Travamento por porca e cupilha com carga de ruptura superior a 4.000 kgf.
65 m	Cabos de aço inox 8 mm	Cabos de aço inox 8 mm de espessura com formação mínima de 7 x 19 (7 pernas com 19 fios), carga de ruptura superior a 4.000 kgf.
1	Linha de vida vertical rígida em cabo de aço inox de 8,0 mm.	Kit de linha de vida vertical rígida permanente composto de : Suporte superior, suporte inferior, cabo de aço inox 8,0 mm, com resistência mínima de 2.500 kgf, tensionador de linha e absorvedor de energia integrado e TRAVA-QUEEDAS GUIADO: Mecanismo em aço inoxidável, mosquetão de trava roscada abertura 18mm em aço inox para retenção de quedas em deslocamentos verticais, utilizado sobre cabo de aço com alma de aço de 8mm (5/16").
3	Cinto de segurança tipo paraquedista	cinturões de proteção tipo paraquedista – confeccionado em material sintético, cintura e perneiras acolchoadas, com tiras de tamanho regulável, cinco pontos de conexão 1 dorsal para conexão de trava-quedas ou talabartede retenção/ restrição, 1 peitoral para conexão de talabarte de restrição /retenção, 1 ventral para conexão de descensor / ascensor, 1 laterais para talabarte de posicionamento , para usuários de até 100 kg ensaiados e certificados conforme NBR 15.836-2010
1	Cinto de segurança tipo paraquedista	cinturões de proteção tipo paraquedista – confeccionado em material sintético, cintura e perneiras acolchoadas, com tiras de tamanho regulável, cinco pontos de conexão 1 dorsal para conexão de trava-quedas ou talabartede retenção/ restrição, 1 peitoral para conexão de talabarte de restrição /retenção, 1 ventral para conexão de descensor / ascensor, 1 laterais para talabarte de posicionamento , para usuários de até 140 kg ensaiados e certificados conforme NBR 15.836-2010
4	talabartes duplos em Y	Talabartes de segurança contra queda que atendam à nbr 15834 - Elemento de conexão, duplos em Y com cintas retrateis de 1,80 m, confeccionado em fita sintética extensível para de material elástico expansível para diminuir o comprimento no modo "descanso", dotados de absorvedor de energia fabricados em fita de alta tenacidade com costuras programadas para "abrir" de forma gradual, transferindo o impacto ao trabalhador inferior a 6 kN.
Obs.: Os quantitativos informados são estimados		



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Modelos

ESTICADOR DE CABO DE AÇO



Tipo manilha x manilha, em aço inox, com travas anti-rotacionais para evitar desregulagem acidental da tensão da linha, curso de regulagem mínimo de 20 cm, carga máxima de trabalho: 1.500kgf.

INDICADOR DE TENSÃO

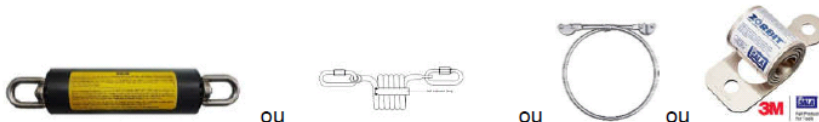


Produzido em aço inox, deverá conter dispositivo de inspeção que indique liberação ou impedimento de uso da Linha.

ABSORVEDOR DE ENERGIA DE LINHA DE VIDA

Produzido em aço inox. Em caso de retenção de queda, limita a força aplicada aos pontos de ancoragem a valor inferior a 700 kgf.

Modelos





Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SUPORTE INTERMEDIÁRIO

Produzido em aço inox. Deve ser utilizado em quantidade suficiente para que o espaçamento entre suportes seja de, no máximo, 10 metros, deve ser de encaixe fácil e rápido para o cabo de aço rápido, que possibilite a passagem do ponto de ancoragem móvel sem a necessidade de desconectar o talabarte da linha de vida;



PILAR PARA SUPORTE INTERMEDIÁRIO



Produzido em aço inox, Carga máxima de trabalho: 1.500 kgf

PLACAS DE ANCORAGEM PARA SUPORTE INTERMEDIÁRIO E PARA PAREDE

Placa de ancoragem para suporte intermediário e de extremidade. Produzida em aço inox, para fixação das ancoragens, com indicação de norma e capacidade máxima. Carga máxima de trabalho: 1.500 kgf.





Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PONTO DE ANCORAGEM MÓVEL (TROLER)

Produzido em aço inox, fornecido com um mosquetão oval com dupla trava de segurança para bloqueio de abertura, deve possibilitar transpor os suportes intermediários sem a necessidade de desconectar o talabarte da linha de vida;



KIT PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO



Kit para montagem de dois olhais composto de sapatilhas, grampos tipo pesado em aço inox.

MANILHA

Produzida em aço INOX. Travamento por porca e cupilha com carga de ruptura superior a 4.000 kgf.





Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CABO DE AÇO COM 8 MM DE DIÂMETRO INOXIDÁVEL



Cabos de aço inox 8 mm de espessura com formação mínima de 7 x 19 (7 pernas com 19 fios), carga de ruptura superior a 4.000 kgf.

LINHA DE VIDA VERTICAL RÍGIDA EM CABO DE AÇO INOX DE 8,0 mm.

Kit de linha de vida vertical rígida permanente composto de :
Suporte superior, suporte inferior, cabo de aço inox 8,0 mm, com resistência mínima de 2.500 kgf, tensionador de linha e absorvedor de energia integrado e TRAVA-QUEDAS GUIADO:
Mecanismo em aço inoxidável, mosquetão de trava roscada abertura 18mm em aço inox para retenção de quedas em deslocamentos verticais, utilizado sobre cabo de aço com alma de aço de 8mm (5/16").





Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

TALABARTE DE CONEXÃO EM Y COM ABS.



CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA

cinturões de proteção tipo paraquedista – confeccionado em material sintético, cintura e perneiras acolchoadas, com tiras de tamanho regulável,





Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 13/2022 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBS.: 1) Fornecer preço à vista com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontal e vertical dentro e fora da edificação, impostos, leis sociais, serviços extraordinários e todos os demais custos incidentes, deduzidos eventuais descontos.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ITEM ÚNICO	PREÇO TOTAL
Contratação de empresa especializada em instalações de segurança do trabalho, doravante denominada CONTRATADA, para elaboração de projeto executivo e fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de linha de vida horizontal flexível sobre o telhado de cobertura da sede III localizado na Rua Libero Badaró, 73, Centro, São Paulo e instalação de linha de vida vertical para escada marinho de acesso ao telhado a partir da laje superior à casa de máquinas dos elevadores, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices do Edital.	R\$

- **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE CRONOGRAMA (PGC) AJUSTADO À DATA DE INÍCIO E A ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** _____ dias (máximo de 05 dias úteis), após a Ordem de Início de Serviços.
- **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme discriminado na cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I) e Apêndice C – Cronograma de Controle da Execução do contrato.
- **PRAZO DE GARANTIA:** _____ anos (mínimo de 5 anos), contados do Recebimento Definitivo, não sujeito a decadência ou prescrição, contra defeitos, vícios ou incorreções.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a abertura do certame.

São Paulo,/...../2022.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 13/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE LINHA DE VIDA HORIZONTAL E VERTICAL, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____-__, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º.8.666/93, 10.520/2002, e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO –O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em instalações de segurança do trabalho, doravante denominada CONTRATADA, para elaboração de projeto executivo e fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios de linha de vida horizontal flexível sobre o telhado de cobertura da sede III, localizado na Rua Libero Badaró, 73 , Centro, São Paulo e instalação de linha de vida vertical para escada marinho de acesso ao telhado a partir da laje superior à casa de máquinas dos elevadores, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência)e Apêndices do Edital.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Parágrafo único– Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Edital Pregão Eletrônico Federal 13/2022, especialmente o Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices, que integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Apêndices do Edital e ainda a:

- a)** fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes horizontal e vertical dentro e fora da edificação, necessários para a execução integral dos serviços contratados, mantendo seus funcionários uniformizados, devidamente identificados, dentro dos parâmetros das normas disciplinares do TRE-SP, não gerando qualquer vínculo empregatício com este;
- b)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- c)** indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II) do Edital, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, ou por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail da fiscalização a ser designada para o acompanhamento do ajuste, com cópia para a scme@tre-sp.jus.br e scgcs@tre-sp.jus.br;
- d)** observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, contemplando, inclusive, todos os atos normativos emanados pelas autoridades sanitárias em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID19, além das normas de segurança da CONTRATANTE, do Código de Ética dos servidores do TRE-SP (Portaria n. 214/2015) e da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-SP (Portaria nº 65/2021, artigo 2º), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, conforme TODAS as orientações constantes no Termo de Referência (Anexo I);
- e)** fornecer relação de funcionários que trabalharão nos serviços, juntamente com a cópia da carteira de identidade e cópia da ficha de registro de cada um em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início de Serviço, considerando a quantidade prevista no cronograma físico, podendo haver variação conforme o ajuste e otimização da mão de obra em cada etapa;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- f) apresentar ARTs/RRTs emitidas pelo CREA/CAU em relação aos serviços devidamente recolhida em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início de Serviço, sem a qual os serviços não poderão ser iniciados;
- g) apresentar o Plano de Gerenciamento de Cronograma (PGC) ajustado à data de início e a estrutura analítica do projeto/execução em até 5 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Início de Serviço;
- h) apresentar projeto executivo em até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da Ordem de Início de Serviço, com reuniões semanais para apresentação da evolução do projeto executivo;
- i) não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- k) consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- l) refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- m) responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, e outros decorrentes da prestação dos serviços contratados, assim como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionados aos serviços resultantes da execução do contrato, originariamente ou por vinculação preventiva, conexão ou continência, conforme exigência legal, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento;
- o) manter, durante a contratação, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;
- p) aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE– A CONTRATANTE, sem prejuízo do atendimento a todas as obrigações e orientações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e legislação vigente, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) expedir a Ordem de Início dos Serviços através da Secretaria de Gestão de Serviços / Seção de Manutenção de Edificações em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;
- c) marcar, em até **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do contrato, reunião a ser realizada nas dependências deste Regional entre CONTRATADA e CONTRATANTE, na qual explanará acerca do desenvolvimento dos trabalhos e emitir Ordem de Início de Serviços, apontando a data de início dos trabalhos, não podendo essa ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e) promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f) exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados em desacordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- g) efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VIII deste contrato;
- h) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.

IV – EXECUÇÃO DO CONTRATO– Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados, nos prazos máximos estabelecidos de acordo com a cláusula 15 do Anexo I (Termo de Referência) e Apêndice C – Cronograma de Controle da execução do contrato a ser estabelecido pela CONTRATADA, aprovado pela FISCALIZAÇÃO, o qual deverá ter a sua data de início ajustada pela CONTRATADA, nos termos da cláusula 7 do Anexo I (Termo de Referência).

V – DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO–O contrato terá vigência desde sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, respeitados os prazos previstos neste instrumento.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Parágrafo 1º– A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º– Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

VI – VALOR–A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, do qual serão feitas as retenções previstas no parágrafo 5º da cláusula VIII, o seguinte valor R\$ _____ (_____) para o item único.

Parágrafo único - No preço estabelecido nesta cláusula estão incluídos mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontal e vertical dentro e fora da edificação, impostos, leis sociais, serviços extraordinários e todos os demais custos incidentes, deduzidos eventuais descontos.

VII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta _____, Função Programática _____-“_____”, Elemento de Despesa _____-“_____”, conforme Nota de Empenho n.º __, de __ de ____ de ____, e outras que se fizerem necessárias.

VIII – PAGAMENTO–O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com os percentuais de pagamento indicados na cláusula 17 do Anexo I (Termo de Referência) até o 10º (décimo) dia útil, mediante atesto/termo circunstanciado das etapas, a ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis pela fiscalização/comissão de fiscalização, acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, em instituição bancária por ela indicada.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil), a PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Parágrafo 3º– O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 4º– Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 6º – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

IX – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor designado pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único– A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

X – GARANTIA -A CONTRATADA obriga-se durante todo o tempo de vigência contratual e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, a prestar à CONTRATANTE, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, uma das modalidades de garantia previstas em seus incisos (*I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; II – seguro garantia; III – fiança bancária*) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de início do presente ajuste.

Parágrafo 1º - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, razão pela qual sua liberação à CONTRATADA ficará condicionada à inexistência de pendências e mediante expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º- Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for formalmente notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - A garantia apresentada deverá assegurar e garantir o fiel cumprimento das obrigações de qualquer natureza pela CONTRATADA, até o valor fixado na apólice, devendo conter expressamente cláusulas que assegurem a cobertura para ações trabalhistas e previdenciárias, sendo vedadas quaisquer cláusulas, ainda que implícitas, que contrariem os interesses desta Administração.

Parágrafo 4º- Se a garantia prestada pela CONTRATADA for nas modalidades previstas nos incisos II – seguro garantia – ou III – fiança bancária, do referido dispositivo legal, estas deverão ter sua validade estendida por 90 (noventa) dias corridos após a data prevista para o encerramento do contrato.

Parágrafo 5º- Caso ocorra alteração do valor da garantia, este deverá ser integralmente repostado de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo 6º – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

Parágrafo 7º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo 8º – O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração, além da aplicação da pena prevista no parágrafo anterior, a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Parágrafo 9º – O bloqueio efetuado com base no parágrafo 8º desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

Parágrafo 10 – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no parágrafo 8º desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo 11 – O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

XI – PENALIDADES– A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º– As multas previstas nesta cláusula serão calculadas com base no valor atualizado do contrato, nos termos da cláusula VI.

Parágrafo 2º– As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 3º– A multa prevista na alínea “b” desta cláusula terá como base de cálculo o valor correspondente ao remanescente do contrato, na hipótese da rescisão decorrer da perda das condições de habilitação e qualificação por parte da contratada, ou ainda, quando o juízo de oportunidade e conveniência da Administração indicar que a denúncia do contrato for determinada por tal circunstância.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Parágrafo 4º - Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração, ou então, em caso de inviabilidade desta última hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 5º - Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, recairá sobre o valor correspondente ao percentual da fase prevista na cláusula 17 do Anexo I.

XII – RECEBIMENTO DO OBJETO– O recebimento do objeto contratual, já executado, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, dar-se-á de modo:

a) provisório, pelo responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos após comunicação escrita de entrega de serviços protocolizada pela CONTRATADA. Em atendimento ao previsto no Acórdão n.º 853/2013 do TCU, em nenhuma hipótese será emitido o recebimento provisório com pendências a serem solucionadas, uma vez que o recebimento provisório não legitima a entrega provisória de obra inconclusa, mas visa a resguardar a Administração no caso de vícios ocultos surgidos após o recebimento provisório;

b) definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o decurso do período de observação, que será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

XIII – GARANTIDOS SERVIÇOS – A CONTRATADA garantirá os serviços pelo prazo irredutível de __ (____) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos da cláusula 18 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

XIV – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

a) as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

b) não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços;

c) as partes comprometem-se a observar os procedimentos de segurança e de tratamento dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XVI – PUBLICAÇÃO– De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único– Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento devido à CONTRATADA pelo serviço prestado no mês da referida publicação ou, na sua impossibilidade, deverá ser recolhido por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XVII – FORO– O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº _____. Foram testemunhas, o Senhor _____ e a Senhora _____, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente contrato no livro próprio (n.º _____) aos _____ que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente
P/ Contratada
1.ª testemunha
2.ª testemunha



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo